

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 540 - ELETROTECNIA

ANO ESCOLAR 2013/2014

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO

CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

2^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 540 - Eletrotecnia

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código	Agrupamento/Escola de colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
103	4978834260	ROSA MARIA DA FONSECA MONTEIRO	161640	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOMINGOS SEQUEIRA, LEIRIA	C	ANUAL	
136	8269785814	MÁRIO JORGE MARTINS ALVES	160155	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ESTARREJA	13	TEMPORÁRIO	
145	9394285830	EMANUEL DOS SANTOS MOREIRA	161391	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA LOUSÃ	C	ANUAL	
153	9019395734	JOÃO ANDRÉ ALVES MARQUES	151336	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA, ESPINHO	C	ANUAL	
156	8945603158	RICARDO JOSÉ CAETANO LOUREIRO	161391	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA LOUSÃ	C	ANUAL	
160	6170865784	ANTÓNIO MANUEL DE CARVALHO LOPES	151660	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA MARIA DA FEIRA	15	ANUAL	
167	3965157353	RICARDO JORGE DA FONSECA SOBRAL	150575	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. RAMIRO SALGADO, TORRE DE MONCORVO	C	ANUAL	
178	1891096591	FERNANDO MANUEL CAPELA GANDARINHO	402497	ESCOLA SECUNDÁRIA DE PENICHE	C	ANUAL	
180	3999409576	PEDRO FIDALGO MORAIS	135252	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 3 DE ELVAS	C	ANUAL	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL ou TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).